



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.667/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
PESTALOZZI DE GUARAPARI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

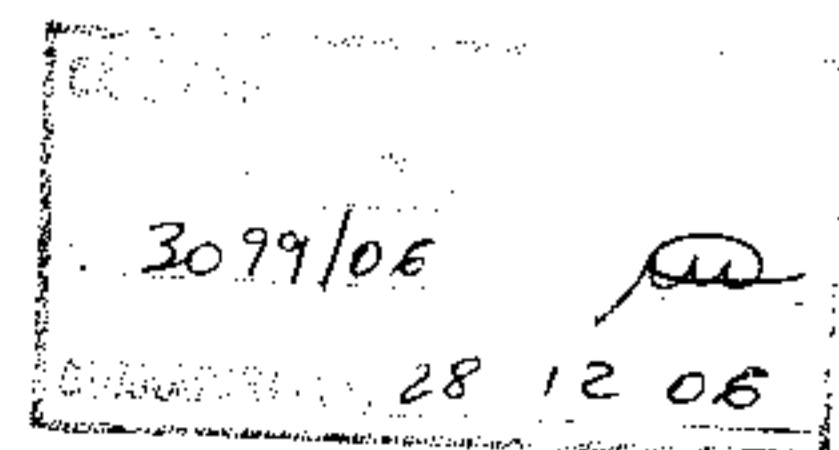
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**", para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2007.

**Parágrafo Único:** Os repasses serão efetuados mensalmente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2007.

**Art. 2º** - A dotação orçamentária de suporte para a presente despesa correrá a conta da Secretaria Municipal da Assistência Social, ou órgão equivalente.

Processo Administrativo nº. 0018.2056/2006

PL 173/06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2667/2006)

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 20 de dezembro de 2006.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Processo Administrativo nº. 0018.2056/2006

